



PROJETO DE LEI Nº 30/2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2024 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ, Estado do Paraná, **APROVA** e eu **PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA, SANCIONO** a presente LEI.

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2024, no valor de R\$ 823.384,84(Oitocentos e vinte e três mil e trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

06.001.10.301.0006.2.008 – Manutenção do Hospital Municipal

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	35.000,00
Fonte 1064		

06.001.10.301.0006.2.010 – Manutenção do PAB VARIÁVEL

3.3.70.41.00 – Contribuições	R\$	25.000,00
3.3.90.14.00 – Diárias	R\$	10.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$	205.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	21.693,00
Fonte 1850		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$	80.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	14.000,00
Fonte 1851		

07.001.12.365.0007.2.018 – Manutenção do Ensino Infantil (CMEI)

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	121.555,59
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R\$	35,290,33
Fonte 1038		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$	76.845,92
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	80.000,00
Fonte 1039		

07.001.12.365.0007.2.019 – Manutenção do Ensino Infantil (PRÉ ESCOLA)



SALTO DO ITARARÉ

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte 1040

R\$ 119.000,00

Artigo 2º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320 e Operação de crédito previsto no inciso IV § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente LEI, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 20 de maio de 2024.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL



SALTO DO ITARARÉ

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

Ofício 96/2024

Salto do Itararé, 16 de maio de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Com meus cumprimentos, venho mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, encaminhar o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2024 do Município de Salto do Itararé e dá outras providências.

O presente projeto de lei tem como objetivo readequar o orçamento para suprir as despesas dos Departamentos Municipais para o decorrer do exercício financeiro de 2024.

Sendo o que temos para o momento, renovamos os protestos da mais alta e elevada estima e nos colocamos a inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

**PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL**

Excelentíssimo Senhor
CELSO HENRIQUE DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Salto do Itararé - Paraná